

IFAP Ministério da Educação Fls.nº Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2018

Processo nº: 23228.000099/2018-18

Pregão Eletrônico nº: 09/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(φ) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o ju gamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL № 09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2018, processo administrativo n.º 23228.000099/2018-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a compra de material de robótica e elétrico e eletrônico, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI

CNPJ: 15.724.019/0001-58

Endereço: Av: Afonso Pena, nº 262, sala 813, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-923

Fone: (31) 4141-5595 / 3272-8161; E-mail: qualityatacado@gmail.com

Representante Legal: Rogério Ramos Alves, CPF: 072.641.666-51, RG: MG 13551837 SSP/MG

and the second	g= 10 Karlos Alves, CPF: 0/2.641.666-51, RG: MG 13551837 SSP/MG					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)		
2 Extensão elétrica com 10 metros - 10m, componentes 5 tomadas, trip	Extensão elétrica com 10 metros — extensão elétrica, tipo flexível, comprimento 10m, componentes 5 tomadas, tripolar, tensão 250v/10a. Marca/Modelo: Mega	Und	20	R\$ 133,99		

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 3.1.

ltem	Órgão gerenciador: REITORIA (UASG: 158150) UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS		6
	COEXT/PROEXT	Cronograma	Quantidade total
6	10	Conforma	totai
8	60		10
14	60		60
21	30	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	60
22	30		30
			30

L			Órgão ou entidad			30	
l	tem	UNIDADE	Cronograma	e participante (UASG: 158159)			
	the second and the second	ay kita ya Makazari wananga sakan gara iki dalaha ya Kalifa kan ay mangili saka ada, 19,1 mila manga saka saka Makazari wananga saka saka mananga saka saka saka saka saka saka saka sa	All and the Section of the Section o	Local de entre	ga		





Amapá

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

IFAP
Icação
Icação
Idogica

	PARTICIPANTE				
	CAMPUS MACAPÁ				
1	3		Campus Macapá: Rodovia 210, Km 03,	s/n, Bairro	Brasil Novo,
2	20	durante a vigencia da ARP	Macapá/AP, CEP: 68.909-398		

		Órgão ou entidade	participante (UASG: 155941)	
ltem	UNIDADE PARTICIPANTE	- Cronograma		
	CAMPUS PORTO GRANDE		Local de entrega	
7	5	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 10 Porto Grande-AP	3, S/N, CEP 68997-000,

		Órgão ou entid	ade participante (158160)	
ltem	UNIDADE PARTICIPANTE CAMPUS LARANJAL	Cronograma	Local de entrega	
3	5			
4	5			
5	5			
9	20			
10	5			
11	20			
12	10			
13	20			
15	10	Conference of the last		
16	10	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rua Nilo Peçanha, 1263 — Bairro Cajari, I	aranjal do Jari/AP, CEP:
17	10	durante a vigencia da Att	D8.320-000	
18	40			
19	20			
20	20			
21	20			
23	20			
24	20			
25	20			
26	20			

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria do IFAP por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco)





Ministério da Educação Secretaria de Edura Profissional e Tecnológica

IFAP Fls.nº

dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 6.1.1. Previamente à contratação, o IFAP realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 6.1.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.1.3. Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá 6.2. ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.
- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato, bem como deverá entregar:
 - 6.3.1. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme ANEXO V do Edital.
- A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota 6.4. de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de 6.5. empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de 7.2. empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rodovia BR 210, Km 03, S/N - Bairro Brasil Novo - Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria. E nos endereços de cada participante deste processo.
- A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min 7.3. às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. 6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Amapá

Ministério da Educação Secretaria de Educ Profissional e Tecnológica

IFAP Fls.nº

7.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as 8.3. empresas ou profissionais que:
 - 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da liditação;
 - 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo 8.4. administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 8.6.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





Amapá

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Fls.nº

- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 9.8.2. A pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

IFAP Fls.nº

Macapá-AP<u>, 18</u> de _______ de 2018.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora

Rogerio Ramos Alves Representante do Fornecedor

Rogério Ramos Alves
Diretor
CPF 072.641.666-51

148.724.04010804-633 1600.834.041010 14414-643 644.644.130 14414-643 644.644.130 14414-643 644.644.130 14414-643

